

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 4829 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM DO LAGO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais que compõem o Plano Diretor,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento da Subdivisão do Lote Urbano nº 174B-1, denominado de "**LOTEAMENTO JARDIM DO LAGO**", com área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Missal, Estado do Paraná, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira sob matrícula nº 30.046, com limites e confrontações de acordo com o mapa apresentado, o qual é parte integrante do presente Decreto.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Por uma linha reta medindo 88,80 metros, com AZ: 132°02'13", confrontando com o Lote nº 174B-1A, seguindo por uma linha reta medindo 20,70 metros, confrontando com Lote nº 174B-1A-1K, seguindo por outra linha reta medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Julio Paetzold;

LESTE: Por uma linha reta medindo 149,07 metros, com AZ: 200°48'02", confrontando com o Lote nº P/172, P/173 e P/174C;

SUL: Por uma linha reta medindo 123,00 metros, com AZ: 293°19'07", confrontando com o lote nº 174B-1B;

Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



OESTE: Por uma linha reta medindo 187,93 metros, com AZ: 23°44'06", confrontando com o lote nº 174A.

Área das ruas.....	6.949,45 m ²
Área institucional.....	522,30 m ²
Área dos Lotes	12.528,25 m ²
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO.....	20.000,00 m²

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes do Registro, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, da Subdivisão de Imóveis descrito no Artigo Anterior são de responsabilidade do Proprietário da área loteada.

§1º: São também de responsabilidade do proprietário, toda e qualquer despesa decorrente da sua legalização junto aos demais órgãos a que estiver sujeito.

§2º: Caberão ao proprietário da área, igualmente, os seguintes serviços e obras de infra-estrutura:

I - demarcação das quadras, lotes, logradouros públicos e vias de acesso, através de marcos que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições após a aprovação do loteamento;

II - rede de drenagem de águas pluviais de acordo com as normas do órgão municipal competente;

III - rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;

IV - rede compacta de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública de acordo com as normas da respectiva concessionária;

V - pavimentação das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário do Município;

VI - arborização dos passeios e canteiros segundo projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal


ESTADO DO PARANÁ



VII - recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal